



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 007/16 – COSMAM

Inclui arts. 200-A, 200-B, 200-C, e 200-D na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, estabelecendo a petição eletrônica como opção à coleta de assinaturas para o atendimento ao disposto no *caput* do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Alberto Kopittke.

Cabe ressaltar que toda a iniciativa que busca aumentar a participação popular, nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica, deve ser bem-vinda. Não é o que acontece com a atual proposição, pelo menos no nosso entender, salvo melhor juízo, senão vejamos: tudo o que a Câmara quer é a aproximação entre Instituição – Câmara Municipal – e Sociedade. Para isso, a Câmara trabalhou ao longo de sua história, criando dispositivos que pudessem atrair o cidadão, colocando-o em contato com o vereador, o verdadeiro representante eleito de toda a sociedade. Faz-se necessário trocar ideias, ouvir sugestões, saber das dificuldades por que passam as comunidades e redigir bons projetos de lei, com a capacidade de realmente alterar as condições de vida, para melhor, em cada canto da cidade. O que a Câmara precisa não é de quantidade imensa de projetos, sejam eles elaborados por vereadores ou por cidadãos; existe urgência é de bons projetos, onde exista um trabalho de consciência do que se passa em cada canto dessa cidade; isso somente será possível com a união de esforços e a soma de conhecimentos entre representantes públicos e sociedade.

A proposta em si, com toda a certeza, dá a sensação de que haverá maior facilidade para que a participação popular possa se dar com liberdade, mas não com a qualidade que deve ser exigida pela Câmara. Uma grande quantidade de



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2776/13
PR Nº 038/13
Fl. 2

PARECER Nº 007 /16 – COSMAM

projetos apenas serviria para ocupar os profissionais responsáveis pela tramitação de propostas, impedindo quem sabe um melhor aproveitamento do seu trabalho especializado.

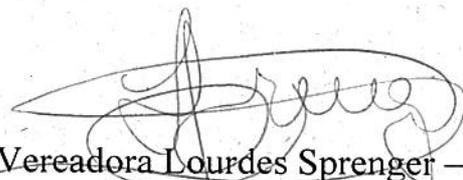
Projetos de iniciativa popular sempre serão bem-vindos, mas, a medida do possível, quando trabalhados para servirem os maiores interesses dessa Casa, que devem estar direcionados para servirem a sociedade, na sua totalidade, com qualificação na área para a qual a Câmara é soberana, ou seja, legislar e organizar a legislação existente, retirando entraves que possam impedir o seu cumprimento.

Por todos esses motivos, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala das Comissões, 2 de março de 2016.

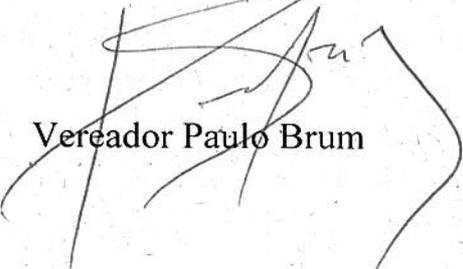

Vereador Mario Manfro,
Relator.

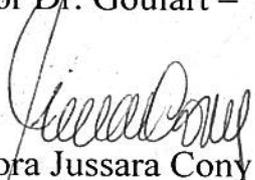
Aprovado pela Comissão em 15-03-2016


Vereadora Lourdes Sprenger – Presidente


Vereador Kevin Krieger

Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente


Vereador Paulo Brum


Vereadora Jussara Cony